

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

27 a 29 de novembro

Evento online

even3.com.br

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL: IMPACTO DOS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS E DESAFIOS NA GARANTIA DE DIREITOS

Cláudia de Oliveira Pacheco¹

RESUMO: Este trabalho analisou a influência dos compromissos internacionais sobre políticas de educação de jovens e adultos (EJA) no Brasil. O objetivo é investigar como diretrizes globais, como a Declaração de Jomtien e o Compromisso de Dakar, impactaram a formulação de políticas públicas nacionais para garantir o direito à educação. A metodologia apresentou-se como pesquisa documental e bibliográfica de documentos internacionais e legislação nacional, avaliando a adaptação dessas diretrizes ao contexto brasileiro. Os resultados apontam que os compromissos globais avançaram para avanços na inclusão da EJA, embora persistam desafios de financiamento e estrutura que dificultam a implementação na prática. Conclui-se que a EJA necessita de maior articulação entre governo e sociedade para superar barreiras e promover uma educação inclusiva e acessível, alinhada aos direitos constitucionais e diretrizes internacionais.

Palavras-Chaves: Políticas; Global; Educação.

INTRODUÇÃO

O direito à educação é um pressuposto consagrado em muitos princípios e regulamentos legais e deve ser fomentado pelo poder público de modo que sua garantia seja uma prioridade fundamental na consolidação da cidadania. Contudo, por vezes essa prerrogativa é marcada por desigualdades. A luta pela a garantia desse direito é ainda muito persistente.

Ao falar em direitos do homem, Bobbio (2004, p. 20) argumenta que são “direitos históricos que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem”. De tal modo, a sociedade, assim como os direitos individuais e sociais, está “em contínuo movimento: assim como as demandas de proteção social” (Bobbio, 2004, p. 20). Por isso, os direitos estabelecidos sempre são aprimorados e rememorados de forma que as alterações sociais sejam contempladas e efetivadas.

Para Cury (2008, p. 2), “tanto quanto um direito, a educação é definida, em nosso

¹Mestra pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM Orcid:0000-0002-5229-7518 claudiaoliveira3275@gmail.com

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

27 a 29 de novembro

Evento online

even3.com.br

ordenamento jurídico, como dever: direito do cidadão – dever do Estado”. É “parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural” (Cury, 2008, p. 4), de forma que tal direito promove habilidades que contribuem individualmente e coletivamente.

A Constituição Federal de 1988, um marco significativo brasileiro, destacou um capítulo para a educação, tornando-a obrigatória e um direito para todos. Pela primeira vez, a educação ganhava grande destaque na legislação do Brasil, porém até que fosse realizado esse importante dispositivo legal, outros fatos e documentos no âmbito internacional ampliaram as discussões quanto ao direito à educação de jovens e adultos.

Esse direito amplamente defendido é discutido há muito tempo como um pressuposto resguardado em vários documentos legais e políticas públicas e concretizado por meio de várias lutas sociais. No entanto, inúmeros entraves dificultaram a sua materialização prática. Vários documentos e movimentos foram fundamentais para firmar o compromisso do direito à educação, e alguns deles serão abordados e considerados de grande relevância na agenda internacional. Em destaque no quadro abaixo os principais documentos internacionais.

Quadro 1 – Movimentos Internacionais.

Documento	Ano	Direito à Educação	EJA
Declaração Universal dos Direitos Humanos	1948	Art. 26: “Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório”. Artigo mundialmente conhecido ao discorrer sobre o direito à educação.	Não contém uma disposição específica sobre a educação de jovens e adultos de forma direta. No entanto, existem alguns artigos relacionados à educação que podem ser interpretados como princípios que se aplicam a todas as pessoas, incluindo jovens e adultos. É importante destacar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento abrangente que estabelece os princípios fundamentais para a proteção dos direitos humanos em geral.



Um evento para reunir acadêmicos e profissionais vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades



27 a 29 de novembro



Evento online



even3.com.br



<p>Declaração Mundial de Educação para Todos – Jomtien</p>	<p>1990</p>	<p>Reconhece o direito de todas as pessoas à educação, enfatiza a importância de eliminar as disparidades educacionais e promover a igualdade de oportunidades para todos. Além disso, a Declaração busca destacar a necessidade de tornar a educação acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade para que todos os indivíduos possam desenvolver plenamente seu potencial e contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural de suas comunidades e sociedades.</p>	<p>O documento defende o princípio de que a educação é um direito fundamental, inalienável e universal que deve ser garantido a todas as crianças, jovens e adultos, independentemente de sua origem social, econômica, étnica, gênero ou qualquer outra característica.</p> <p>Sobre a meta 8.4, Redução da taxa de analfabetismo adulto à metade do nível registrado em 1990, já no ano 2000 (a faixa etária adequada deve ser determinada em cada país). Ênfase especial conferida à alfabetização da mulher, de modo a reduzir significativamente a desigualdade existente entre os índices de alfabetização dos homens e mulheres.</p>
<p>A Educação para todos: Compromisso de Dakar</p>	<p>2000</p>	<p>Reconhecimento do direito à educação para todos, independentemente de idade, gênero, etnia, deficiência ou qualquer outra condição.</p>	<p>Objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam alcançadas através de acesso equitativo aos programas apropriados de aprendizagem e competências para a vida; 2. Alcançar 50% de melhora nos níveis de educação de adultos até 2015, especialmente para as mulheres, e acesso equitativo à educação básica e continuada para adultos.
<p>VI CONFINTEA</p>	<p>2009</p>	<p>-</p>	<p>Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rever o progresso feito desde a última conferência (CONFINTEA V) na promoção da educação de adultos e aprendizagem ao longo da vida; - Enfrentar desafios e oportunidades atuais no campo da educação de adultos; - Definir novas metas e prioridades para a educação de adultos para atender as crescentes necessidades das sociedades em todo o mundo; - Promover a importância da aprendizagem ao longo da vida e sua contribuição para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e o crescimento econômico;

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

27 a 29 de novembro

Evento online

even3.com.br

			<ul style="list-style-type: none">- Apresentar programas e iniciativas bem-sucedidas de educação de adultos de diferentes países e regiões;- Fortalecer a cooperação e parcerias internacionais no campo da educação de adultos.
Declaração de Incheon	2017	Enfatiza a importância da educação como um direito humano fundamental e destaca a necessidade de garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, sem deixar ninguém para trás.	Aprendizagem ao longo da vida: reconhece que a educação não se limita apenas à infância e adolescência, mas deve ser um processo contínuo ao longo da vida. Isso envolve o acesso a oportunidades educacionais para todas as idades, desde a primeira infância até a idade adulta.

Fonte: elaborado pela autora (2023)

Apesar dos acordos internacionais firmados pelos governos nacionais não possuírem caráter impositivo, eles servem como controle para que a sociedade civil, tanto no âmbito nacional quanto global, exerça pressão visando a proteção de direitos, mudança de legislação e comportamento, acesso à informação e reivindicação de políticas públicas.

As metas internacionais vinculadas a tais acordos orientam a cooperação internacional entre países e estimulam os governos nacionais a cumprirem seus compromissos, podendo também desempenhar um papel secundário nas políticas de decisão. Declarações globais têm o potencial de estimular a formulação de declarações em âmbito nacional, regional e local. Além disso, a comparação com outros países pode fornecer argumentos para a defesa de direitos e a atuação política (Di Pierro; Haddad, 2015).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos continua a grande referência ao abordar os direitos humanos. A Declaração Mundial de Educação para Todos teve destaque significativo ao incentivar os países participantes a elaborarem Planos Decenais que contemplassem as diretrizes e metas do Plano de Ação da Conferência. No Brasil, o Ministério da Educação divulgou o Plano Decenal de Educação Para Todos para o período de 1993 a 2003 elaborado em cumprimento às práticas da Conferência.

A agenda internacional tem destacado a preocupação em relação ao direito à educação

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

 27 a 29 de novembro

 Evento online

 even3.com.br

em todo o mundo. Esses movimentos, transformados em documentos normativos, e consequentemente em compromissos, têm contribuído e influenciado nas políticas públicas educacionais brasileiras.

Este trabalho visou analisar como esses compromissos internacionais têm impactado a formulação das políticas de EJA no Brasil, explorando as influências, avanços e desafios para garantir uma educação inclusiva e de qualidade. O estudo destaca a importância das parcerias entre governos e sociedade civil para consolidar a EJA como política pública e direito humano, promovendo um espaço de reflexão sobre o papel dessas políticas na promoção da cidadania e desenvolvimento humano.

METODOLOGIA

Este estudo consiste em uma pesquisa documental e análise bibliográfica de documentos internacionais, legislações nacionais e estudos acadêmicos sobre o direito à educação e a educação de jovens e adultos (EJA). Primeiramente, foram examinados textos fundamentais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Compromisso de Dakar e a Declaração de Incheon, para identificar as diretrizes globais sobre o direito à educação. Em seguida, foi analisada a influência desses documentos na formulação de políticas educacionais brasileiras, com foco na EJA.

Com uma abordagem qualitativa, buscando identificar padrões e implicações das políticas públicas para a EJA, com o objetivo de refletir sobre como as diretrizes internacionais têm sido adaptadas ao contexto nacional e os principais obstáculos para sua implementação prática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os compromissos internacionais têm desempenhado um papel fundamental na orientação das políticas educacionais no Brasil, especialmente no que tange à inclusão e à ampliação do acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA). Documentos como a Declaração de Jomtien

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

27 a 29 de novembro

Evento online

even3.com.br

(1990), que lançou as bases do movimento global Educação para Todos (EPT) e influenciou os planos de educação no Brasil, inclusive, com metas para a EJA. O Compromisso de Dakar (2000), reforçou o engajamento com a equidade e a qualidade da educação, inspiraram o desenvolvimento de diretrizes nacionais voltadas à alfabetização e à redução das desigualdades educacionais. Esses acordos internacionais ajudaram a posicionar a EJA no centro das políticas públicas, destacando a necessidade de um sistema educacional mais inclusivo e equitativo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), embora concebida em um contexto histórico distinto, permanece um marco referencial, reconhecendo a educação como um direito humano fundamental. Sua influência transcendeu décadas, pavimentando o caminho para uma evolução nas concepções sobre o direito à educação, que passou a considerar não apenas crianças, mas também jovens e adultos, reafirmando a necessidade de garantir oportunidades de aprendizado ao longo da vida.

Essa perspectiva evolutiva ganhou força nos anos 1990, com a introdução de metas e indicadores que passaram a nortear as políticas educacionais globais. Nesse contexto, a equidade foi enfatizada como um fator essencial para a garantia de direitos, particularmente para públicos historicamente marginalizados, como os da EJA. Eventos como as Conferências Internacionais de Educação de Adultos (Confitea) consolidaram-se como espaços de discussão e articulação global sobre os desafios e avanços na educação de jovens e adultos.

Essas conferências, promovidas pela UNESCO, oferecem um fórum dedicado exclusivamente à EJA, destacando sua relevância no enfrentamento de desafios contemporâneos, como a exclusão social, o analfabetismo funcional e a inserção no mercado de trabalho. A realização de uma edição da Confitea em solo brasileiro destacou a centralidade da EJA no país, contribuindo para o fortalecimento dessa modalidade por meio da troca de experiências e formulação de estratégias globais.

Apesar dos avanços normativos e das recomendações internacionais, persistem desafios significativos para a efetivação do direito à educação para jovens e adultos no Brasil. Entre os

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

27 a 29 de novembro

Evento online

even3.com.br

obstáculos estruturais, destacam-se as insuficiências na infraestrutura educacional, o financiamento inadequado e a carência de programas específicos que atendam às necessidades deste público. A permanência dos estudantes na EJA é frequentemente dificultada por questões econômicas, como a necessidade de conciliar trabalho e estudo, além de fatores sociais, como o estigma associado à escolaridade tardia e as lacunas no suporte psicopedagógico.

Ademais, é imprescindível reforçar a articulação entre diferentes setores governamentais e não governamentais para enfrentar as desigualdades de forma sistêmica. Ações intersetoriais que integrem saúde, assistência social e educação são fundamentais para criar condições que favoreçam a aprendizagem, garantindo que jovens e adultos em situação de vulnerabilidade possam acessar e permanecer na escola.

A análise evidencia que, embora os compromissos internacionais tenham proporcionado avanços importantes no reconhecimento e na promoção da EJA, sua implementação requer um suporte mais elaborado. Isso inclui investimentos consistentes, a valorização dos profissionais que atuam na modalidade e políticas públicas que considerem as especificidades desse público.

Assim, para que a educação inclusiva e de qualidade se torne uma realidade no Brasil, é necessário que as diretrizes internacionais sejam não apenas incorporadas ao arcabouço normativo nacional, mas traduzidas em ações concretas que assegurem a efetividade dos direitos constitucionais à educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação, reconhecida como direito fundamental, é essencial para a promoção da cidadania e equidade social. Contudo, sua efetivação ainda enfrenta entraves significativos, especialmente na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA). A partir de tratados e declarações internacionais, como a Declaração de Jomtien e o Compromisso de Dakar, diversas diretrizes buscam assegurar esse direito de forma ampla, influenciando políticas nacionais e fortalecendo a necessidade de inclusão e equidade no acesso à educação.

Um evento para reunir **acadêmicos e profissionais** vem aí



III Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

 27 a 29 de novembro

 Evento online

 even3.com.br

Embora os compromissos internacionais tenham impulsionado avanços importantes na educação de jovens e adultos no Brasil, a efetivação desse direito enfrenta desafios que exigem respostas mais estruturadas. A influência de documentos globais foi fundamental para colocar a EJA na agenda pública, mas a continuidade e eficácia dessas políticas dependem de investimentos, ações intersetoriais e envolvimento social.

O fortalecimento da EJA como política pública requer um compromisso renovado entre governo e sociedade civil para superar as barreiras ainda existentes. Apenas com esforços contínuos será possível consolidar o direito à educação como um pilar da cidadania e desenvolvimento humano no país.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**: 1909. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CURY, C. R. J. A educação básica como direito. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 134, p. 292-303, mai./ago., 2008.

DI PIERRO, Maria Clara; HADDAD, S. Transformações nas políticas de educação de jovens e adultos no Brasil no início do terceiro milênio: uma análise das agendas nacional e internacional. **Cadernos Cedes**, v. 35, n. 96, p. 197-217, 2015.